

## Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Horário n.º 79

### Contratação de Técnico Especializado para Psicologia Educacional – 2021/2022

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

#### Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de 1 Técnico Especializado para o ano escolar de 2021-2022, no Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria

- I. Nos termos do n.º 4 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto concurso para contratação de um técnico especializado, a termo resolutivo, para o ano escolar 2021-2022.
- II. O horário a concurso destina-se ao suprimento das necessidades temporárias de um técnico especializado para psicologia educacional, de 35 horas.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) até ao final do prazo do concurso.
  - b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento em [www.aepsi.pt](http://www.aepsi.pt).
  - c) O Contrato vigora pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
  - d) São requisitos de admissão os estabelecidos no artigo 22.º do ECD, com exceção do articulado relacionado com as habilitações profissionais exigidas para a docência. Pretende-se um técnico especializado, com habilitações académicas de nível superior na área da psicologia educacional. Devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

De acordo com o n.º 12 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março os critérios de seleção são:

#### 1. Avaliação do portfólio com ponderação de 30%

O portfólio deve ter no máximo três páginas, com todos os comprovativos em anexo, e ser estruturado de forma a permitir a avaliação dos seguintes itens, com as subponderações atribuídas:

##### 1.1. Experiência profissional (EP) - 20%

Projetos desenvolvidos quer no âmbito da Psicologia Educacional, quer no âmbito da Psicologia.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

## 1.2. Habilitação académica - 5%

Habilitação Académica de Base (HAB)

20 Valores - Doutoramento

18 Valores - Mestrado (Pré-Bolonha)

16 Valores - Licenciatura

14 Valores - Bacharelado

## 1.3. Formação profissional relacionada com as competências necessárias ao exercício das funções (FP) - 5%

Ações de formação realizadas:

20 Valores – Formação num total de 150 ou mais horas;

18 Valores – Formação num total de 100 até 149 ou mais horas;

16 Valores – Formação num total de 80 até 99 ou mais horas;

14 Valores – Formação num total de 40 até 79 ou mais horas;

12 Valores – Até 40 ou sem duração comprovada

8 Valores - com duração indeterminável (seminários, conferências e afins)

0 Valores - ausência de qualquer tipo de formação

## 2. A entrevista de avaliação de competências com ponderação de 35% - (EAC)

2.1. Na entrevista de Avaliação de competências procurar-se-á analisar de forma estruturada os itens abaixo mencionados:

- a) Conhecimento da Função a desempenhar - 15%
- b) Relacionamento interpessoal - 10%
- c) Capacidade de comunicação - 5%
- d) Motivação para o desempenho da função - 5%

2.2. Cada um destes subcritérios será pontuado de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:

Elevado - de 17 a 20 pontos

Bom - de 13 a 16 pontos

Suficiente - 9 a 12 pontos

Reduzido - de 5 a 8 pontos

Insuficiente - de 1 a 4 pontos

2.3. Cada entrevista tem a duração máxima de 20 minutos.

2.4. A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos comprovativos (envio de documentos digitalizados) das declarações prestadas por parte dos candidatos, até à data limite de candidatura, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

2.5. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como calendário a publicar.

Nos termos da alínea c) do n.º 12 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

**3. O número de anos de experiência Profissional na área com a ponderação de 35% - (EP)**

Considera-se o número de anos de experiência profissional na área, o tempo de serviço prestado como psicólogo educacional, que será avaliado do seguinte modo:

- 20 valores- experiência de 15 ou mais anos
- 18 valores- experiência entre 12 e 14 anos
- 16 valores- experiência entre 6 e 12 anos
- 14 valores- experiência entre 3 e 6 anos
- 12 valores - experiência entre 1 e 3 anos
- 8 valores - menos de 1 anos de experiência
- 0 valores - sem experiência profissional

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

IV. O portfólio e respetivos comprovativos, devem ser enviados, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: [geral@aepsi.pt](mailto:geral@aepsi.pt)

V. A seleção dos candidatos será feita por um júri a designar pelo Diretor do agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria.

VI. A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade de graduação, a ordenação dos candidatos, respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos que obtenham maior pontuação na entrevista profissional de seleção;
- b) Candidatos com maior experiência profissional na área.

VII. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 na aplicação dos métodos de seleção.

Terminado o processo de seleção será publicada em [www.aepsi.pt](http://www.aepsi.pt) a lista final ordenada do concurso e afixada na escola sede.

A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se na mesma aplicação.

Póvoa de Santa Iria, 3 de janeiro de 2022.

O Diretor,